



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	24
Secretaria de Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Secretaria de Estado de Cultura.....	32
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	32
Secretaria de Estado de Esportes.....	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	34
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	34
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	34
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	35
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	36
Advocacia-Geral do Estado.....	36
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	36
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	36
Controladoria-Geral do Estado.....	68
Editais e Avisos.....	68

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 46.827, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prestação de serviços militares para a segurança dos ex-Governadores e ex-Vice-Governadores do Estado pelo Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Aos ex-Governadores e aos ex-Vice-Governadores do Estado de Minas Gerais serão prestados serviços militares para a segurança e apoio pessoal pelo Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG –, após o término do seu mandato e durante o mandato subsequente.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput ficam limitados a dois oficiais e duas praças para os ex-Governadores e um oficial e duas praças os ex-Vice-Governadores, em ambos limitados ao posto de major, com a utilização armamentos e equipamentos necessários ao cumprimento da missão e de um veículo oficial para os serviços de atendimento aos ex-Governadores.

Art. 2º Os militares necessários ao cumprimento dos fins estabelecidos nos incisos XI e XII do art. 47 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, serão solicitados, respectivamente, pelo ex-Governador do Estado e pelo ex-Vice-Governador do Estado, em pedido encaminhado ao Governador em exercício, e classificados no GMG, observado o disposto nos incisos II e III do art. 11 da Lei nº 11.102, de 26 de maio de 1993.

Art. 3º Os militares, no cumprimento das funções tratadas neste Decreto, farão jus à percepção de diárias e passagens até o limite de cinco mensais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 44.452, de 29 de janeiro de 2007.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 324, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$23.290.767,84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$23.290.767,84 (vinte e três milhões duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 1111, firmado em 6 de novembro de 2014, entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S.A., no valor R\$112.667,84 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 324, de 3 de setembro de 2015.)
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 97)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	R\$
1491.04131709-4.680-0001-3390-0-10.1	22.973.100,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2141.04122295-4.498-0001-4490-0-70.1	112.667,84
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122701-2.417-0001-3390-0-60.7	205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	23.290.767,84

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	R\$
1491.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	17.973.100,00

	R\$
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122701-2.417-0001-3190-0-60.1	205.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	23.178.100,00

DECRETO NE Nº 325, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$10.861.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$10.861.000,00 (dez milhões oitocentos e sessenta e um mil reais), indicado no Anexo, onerando em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

CIDADANIA

Um trânsito seguro é feito por motoristas conscientes.

